DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 3
Chamamento Público 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

Câmara Municipal de Sales
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA RH Nº 4286 DE 05 de MAIO DE 2025

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS, Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, disposto no Artigo 96, SEÇÃO X da Lei Municipal nº- 872 de 25 de setembro de 1.992.

RESOLVE,

ARTIGO 1º- Concede o gozo de 4 (quatro) dias da Licença Prêmio sendo período aquisitivo 2015/2020 ao Servidor (a), JULIANA PIMENTEL DE BIASSE, RG. N° 23.059.798-1 SSP/SP e do CPF. N° 214.771.888-27 efetivo (a) no cargo de FONOAUDIOLOGO, lotada na UBS, para serem gozados do dia 05/05/2025 a 08/05/2025, em conformidade com a Lei nº- 872 de 25 de setembro de 1.992 seção X Art.96, conforme decisão de deferimento da Secretaria Administrativa em 05 de maio de 2025.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 05 DE MAIO DE 2025.

ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SME
Processo Administrativo nº 920/2025

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Sales/SP torna público, para conhecimento dos interessados, o presente edital de Cadastro para Seleção e Credenciamento de Organizações Sociais Civis, de acordo com o que determina a Lei nº 13.019/2014, Instrução nº 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e as cláusulas e condições deste Edital, para firmar TERMO DE COLABORAÇÃO, visando contratar Pessoa Jurídica para realização de programas educacionais, esportivos e culturais em contraturno para os alunos matriculados na E.M. Clorinda Morano Carvalho:

2. DO OBJETO

O objeto deste é a seleção de Plano de Trabalho e posterior credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, interessadas em executar e prestar **serviços técnicos especializados em ministrar aulas de artes marciais, lutas , experiências artísticas e culturais, artes, linguagens, tecnologia educacional e/ou informática, tendo como objetivo a ampliação da jornada de turno parcial para o tempo integral, com o acréscimo da parte diversificada da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, para alunos matriculados na E.M. Clorinda Morano Carvalho, exclusivamente voltados aos anos iniciais (1º ao 5º ano do ensino Fundamental).**
MODALIDADE: **Chamamento Público 001/2025 - SME**
DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES**: 05/05/2025 a 03/06/2025 das 07:00h às 17:00h**

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DATA DA SESSÃO DE ABERTUTA DO ENVELOPE 01**: 04/06/2025 às 9 :00hs**
ENDEREÇO: Avenida Ramillo Sales, 717, Centro – Sales/SP – CEP 14.980.000.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão apresentar planos de trabalho para a execução do serviço proposto, toda e qualquer Organização da Sociedade Civil, compreendidas como tal todas àquelas organizações indicadas no inciso I do art. 2º da Lei Federal 13.019/14, respeitadas as demais disposições deste Edital:

> *"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*
> *I – organização da sociedade civil:*
> *a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doa- dores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;"*

3.2. Não será permitido que a Organização contemplada execute o serviço nos moldes do art. 35-A da Lei 13.019/14.

4. DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

4.1. O valor mensal que a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá a OSC para viabilizar a parceria será de até R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), conforme cronograma de desembolso apresentado pela Organização da Sociedade Civil.

4.2. O financiamento dos projetos estará limitado ao orçamento previsto.

4.3. Caso o primeiro qualificado não contemple em sua proposta a totalidade do valor disponível para repasse, o valor remanescente será ofertado imediatamente ao próximo colocado que, caso

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

concorde em formalizar o termo, deverá adequar sua proposta ao respectivo montante.

4.4. O número de termos de colaboração a serem celebrados está limitado ao valor máximo de repasse.

5. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria correrá por conta da unidade orçamentária pertinente na dotação Orçamentária/Funcional programática sob nº 169 e nº 181 e DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente seleção, constituída por meio do Decreto Municipal nº 2.898 de 28 de abril de 2025

6.2. A comissão de seleção é composta por no mínimo 3 (três) servidores, nos termos do decreto e legislação vigente.

6.3. É impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das organizações da sociedade civil participantes desta Seleção de Projetos.

7. CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1. As fases do edital seguirão o cronograma abaixo:

	Descrição	Data estimada
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	05/05/2025
2	Entrega das propostas	05/05/2025 a 03/06/2025
3	Seleção e Classificação das Propostas	03/06/2025 a 03/06/2025

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

4	Publicação do resultado da classificação das propostas	04/06/2025
5	Prazo para apresentar recurso administrativo quanto à classificação das propostas	11/06/2025
6	Prazo para resposta referente a recurso administrativo	18/06/2025
7	Publicação da decisão do recurso Fase das Propostas	19/06/2025
8	Abertura do Envelope II - Documentação	20/06/2025
9	Prazo para apresentar recursos administrativos quanto à Habilitação das OSC(s)	27/06/2025
10	Prazo para resposta ao recurso administrativo	30/06/2025
11	Publicação da classificação definitiva da vencedora	01/07/2025
12	Homologação	02/07/2025
13	Celebração da Parceria	09/07/2025

7.2. O presente Edital será publicado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Sales/SP e no Diário Eletrônico Oficial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital.

7.3. As propostas deverão ser apresentadas conforme o modelo de Proposta constante do anexo II, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos, e sob os moldes do Envelope 1.

7.4. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

7.5. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta.

8. DA PROPOSTA

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

8.1. A Organização interessada em participar do presente edital deverá apresentar a seguinte documentação:

I- Envelope 1 com identificação externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALES/SP
PROCESSO Nº 920/2025 -ENVELOPE Nº 01 -
PROPOSTA
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO Nº 001/2025-SME
NOME DA OSC / CNPJ

II- Conteúdo:

a) Proposta (conforme descrito no item 8.2);

b) Comprovação de Existência de no mínimo 1 ano, com cadastro ativo por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da matriz, quando de eventual filial, se executora do serviço a que se refere este edital;

8.2. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com o Modelo de Propostas (Anexo II), estando todas as suas páginas numeradas, rubricadas e a última, assinada pelo representante legal da entidade, a ser entregue conforme cronograma.

8.3. A Proposta da Organização interessada em participar deste edital deverá ser elaborada em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entre linhas e apresentada na forma do Anexo II (Proposta) e dentro do envelope nº 1, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

a) Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

b) Descrição das metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claras, precisas e detalhadas para tanto;

5

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

c) Cronograma de execução das atividades e o cumprimento das metas;

d) Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) A forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;

f) Especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho socioassistencial, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;

g) Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do Serviço, descrevendo cargo, escolaridade, quantia de profissionais, bem como a carga horária, atribuições e forma de contratação;

h) Especificar, em planilha orçamentária, a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço (Anexo III), limitados ao valor da proposta;

8.4. Serão desconsideradas as propostas que não apresentarem preenchidos todos os itens necessários, conforme modelo.

8.5. Não serão aceitos protocolos posteriores e/ou entrega de documentos fora do envelope de apresentação da proposta.

9. DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.

9.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC's concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento. A comissão de seleção poderá requisitar a qualquer momento auxílio técnico competente.

9.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Quesito	Critério de Julgamento	Pontuação
Adequação (A)	Clareza e coerência no detalhamento das ações e dos recursos financeiros, para execução do serviço educacinal ou complementar face ao Referencial Técnico.	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto: Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.
Consistência (B)	Estratégias metodológicas compatíveis com o alcance dos objetivos do serviço educacional ou complementar face ao Referencial Técnico	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto: Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.
Operacional - Capacidade Técnica (C)	Recursos humanos de acordo com as exigências de Equipe de Referência e com vínculo empregatício adequado à execução do objeto.	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto:Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.

7

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

	Experiência Comprovada na execução do serviço socioassistencial ou complementar objeto da parceria.	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto: Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.
Sustentabilidade (D)	Outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto: Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.
Valor Global (E)	Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao Valor Global da Proposta	- 2,0 pontos: Grau de plena adequação; - 1,0 ponto: Grau satisfatório de adequação; - 0,0 ponto: Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo.

8

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Pontuação Máxima: 10,0

9.3. A pontuação final atribuída será o total dos pontos, que constitui na soma do resultado da multiplicação do ponto pelo peso de cada requisito.

9.4. Será considerada primeira colocada por Proposta Técnica a OSC que obtiver a maior pontuação.

9.5. Os casos de empate na proposta Técnica serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

9.6. maior nota no item “4” - Detalhamento do Serviço;

9.7. maior nota no item “5” - Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados;

9.8. maior tempo de constituição da OSC;

9.9. menor preço;

9.10. permanecendo empate, sorteio.

10. Poderá ser desconsiderada, a proposta técnica que:

10.1. Estiver em desacordo com os termos do Edital ou que não contenha as seguintes informações:

10.1.1. A descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

10.1.2. As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

10.1.3. Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

10.1.4. O valor global.

10.2. Após análise das “Propostas Técnicas” será publicada a classificação preliminar, no Diário Oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

10.3. Na hipótese de a OSC selecionada não atender os requisitos exigidos nos Artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

10.4. Caso a OSC aceite a celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos por ela apresentados, para constatar se atendem aos requisitos deste Edital.

10.5. Caso necessário, o procedimento dos subitens 7.3 e 7.4 deste Edital serão repetidos sucessivamente, até que se conclua a seleção prevista neste Credenciamento.

10.6. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;

b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento;

c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.

10.7. A planilha orçamentária é documento obrigatório e compõe a proposta.

10.8. Poderão ainda ser rejeitadas as despesas que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

10.9. Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá a ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

10.10. Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles mais bem pontuados nos critérios de “A” a “G”, sendo verificado os critérios em ordem crescente, até que haja o desempate.

11. DOS RECURSOS

11.1 As organizações da Sociedade Civil participantes desta Seleção poderão interpor recurso ao resultado da classificação da Proposta, endereçando suas razões de inconformidade à Comissão de Seleção, por meio de documento subscrito pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), a ser

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

protocolado junto ao Setor de Protocolo, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, **das 9h00 às 16h00**, dentro do prazo previsto no item 7.1.

11.1. Poderão ser encaminhadas através do endereço eletrônico prefeitura@sales.sp.gov.br

11.2. Em sede de recursos, não serão aceitas e analisadas informações, novos documentos ou complementações que não estejam contidos na proposta originalmente apresentada.

11.3. A decisão dos recursos terá por base manifestação técnica elaborada pela Comissão de Seleção.

11.4. Os recursos serão analisados conforme cronograma, sendo publicada a decisão acerca dos mesmos.

11.5. Transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou após julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a classificação e homologação.

12. DOS DOCUMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA COLABORAÇÃO

12.1. Na data designada para assinatura do Termo, a Organização contemplada deverá apresentar os documentos a seguir:

I- Envelope 2 com identificação externa:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE Sales/SP
PROCESSO Nº 920/2025 -ENVELOPE Nº 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO Nº 001/2025-SME
NOME DA OSC / CNPJ

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

II- Conteúdo:

a) Cópia da ata de Constituição da Organização/Entidade/Associação registrada em cartório;

b) Cópia autenticada da última ata de eleição que conste a direção atual da organização da sociedade civil registrada em cartório, que comprove sua regularidade jurídica;

c) Apresentação do último balanço anual assinado pelo contador com o nº do CRC e pelo Presidente da entidade;

d) Apresentação do parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do exercício anterior;

e) Cópia do Estatuto Social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei 13.019 de 2014 e suas alterações;

f) Registro emitido pelos Conselhos Municipais de sua área de atuação;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

k) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

l) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, como por exemplo, instrumento de parceria e relatório de cumprimento do objeto firmado com órgãos e entidades da administração pública, relatório de atividades desenvolvidas; notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas; publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento, prêmios recebidos, dentre outros;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

m) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), data de nascimento dos Dirigentes e no mínimo de um componente do Conselho Fiscal;

n) Cópia da Cédula de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da organização da Sociedade Civil com poderes para assinatura do eventual Termo de Colaboração;

o) Certidão e carta de apresentação do CRC-SP com finalidade de comprovação de registro no Conselho de Classe do Contador responsável;

p) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

q) Declaração de que a organização da sociedade civil não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista à decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo; não foi punida com nenhuma das sanções estabelecidas nas alíneas “a” a “d” do inciso V, do artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, nem está em cumprimento de penalidade passível de impedimento de celebração de parcerias; não teve contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 10 (dez) anos.

r) Declaração de que não tenham pendências na prestação de contas final e/ou parcial de recursos recebidos em exercícios anteriores junto ao Município de Sales;

s) Declaração do Art. 39 INCISO III DA LEI 13.019/2014, **CONFORME ANEXO III**

t) Declaração da Não Ocorrência de Impedimento, **CONFORME ANEXO IV**

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

u) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **ANEXO V**

v) Declaração de Não Cumprimento de Pena, **CONFORME ANEXO VI**

w) Declaração de Não Possuir Funcionário Público, **CONFORME ANEXO VII**

x) Declaração de Pleno Conhecimento no Objeto, **CONFORME ANEXO VIII.**

y) Declaração do Quadro de Funcionários, **CONFORME ANEXO IX**

z) Certidão de Apenados de Impedimentos de Repasse

12.1.1. Todas as declarações de que trata o presente item deverão ser subscritas pelo representante legal da organização da sociedade civil e impressas em seu papel timbrado.

12.2. Serão exigidos no ato da assinatura do Termo de Colaboração, além do envelope 2, previsto no item 10.2, os seguintes documentos, que devem ser entregues ao Setor de Compras:

a) Listagem com nome, número da Carteira de Identidade, cargo e função de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;

b) Apresentação de número de conta corrente específica da Organização da Sociedade Civil para recebimento dos recursos advindos da Colaboração, especificamente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c) Declaração sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas foram necessárias para realização do objeto pactuado;

d) Documentos que estiverem com data de validade vencida deverão ser substituídos por outros atualizados, previamente solicitados pelo Setor de Compras.

13. DOS REPASSES

13.1. A Prefeitura do Município de Sales/SP repassará o valor estipulado no cronograma de desenbolso, sendo o repasse efetuado após assinatura do termo de colaboração.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

14. DA APLICAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. A prestação de contas obedecerá aos prazos e condições assinalados pela Administração Pública e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

14.2. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade.

14.3. A Organização da Sociedade Civil deverá fazer a prestação de contas em papel timbrado da mesma e entregá-la junto ao Órgão Gestor da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

14.3.1. Quando o quinto dia do mês for aos finais de semana ou feriados, deverá a prestação de contas ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

14.4. Todos os documentos da prestação de contas deverão ser apresentados em cópias (legíveis), carimbados e rubricados pelo representante legal da entidade, para que possam ser conferidos.

14.5. Os documentos mensais exigidos para a prestação de contas estão listados abaixo, acompanhados de suas respectivas orientações, não obstante outros que poderão ser solicitados pelo município.

a) Solicitação de pagamento indicando os recursos recebidos e relação dos pagamentos efetuados;

b) Cópias dos documentos e despesas, devidamente assinados pelo presidente da organização da Sociedade Civil, com as notas fiscais devidamente impresso no documento, com exceção de documentos que não aceitem a inserção das informações; “PAGO COM RECURSOS DO MUNICÍPIO”, nos termos das Instruções Normativas do Tribunal de Contas do

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Estado de São Paulo e do Tribunal de Contas da União, caso a Organização da Sociedade Civil receba recursos do Cofinanciamento Federal;

c) Serão aceitos holerites, Recibos de Pagamento Autônomo (RPA) serão aceitos em casos excepcionais que conste no mínimo identificação completa do prestador de serviço, número do PIS, valor e descontos, data, serviço prestado, período da execução do serviço e assinaturas do empregador e empregado, notas fiscais eletrônicas em que conste o CNPJ e endereço da Organização da Sociedade Civil, cupons fiscais em que conste o CNPJ da Organização da Sociedade Civil, descrição detalhada de material ou serviço prestado e da quantidade, preço unitário e total, guias de recolhimento de impostos e contribuições;

d) Relação nominal dos alunos que se encontram nas aulas no Período (das 11h50 às 13h30 – possivel de mudança de horárias a ser estelecida e aceita pela OSC, de acordo com a meta estabelecida, com declaração de veracidade assinada e rubricada pelo presidente da entidade e pelo responsável pela execução do plano de trabalho;

e) Relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

f) Relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

g) Certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;

h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais;

j) Certidão Negativa de Tributos Municipais;

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

l) Relação dos profissionais vinculados ao projeto com nomes e cargos, data de admissão e rescisão quando ocorrer;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

m) Extrato bancário da conta corrente exclusiva do repasse com aplicação financeira, completando todos os dias do mês de referência, contendo saldo anterior e final;

n) "Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas", conforme normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

14.6. Os documentos originais da prestação de contas deverão ser arquivados para fiscalização de qualquer tempo por um período de 10 anos;

14.7. Os documentos mencionados neste edital deverão ser referentes ao mês de competência do serviço;

14.8. Os recursos enquanto não utilizados serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou outra aplicação de instituição financeira oficial. As receitas financeiras auferidas desta aplicação serão obrigatoriamente computadas a crédito da Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

14.9. Os pressupostos de prestação de contas previstos neste item são condições para que a Organização da Sociedade Civil receba o repasse do mês seguinte.

14.10. Caso alguma certidão exigida esteja vencida ou positiva, o pagamento será suspenso temporariamente até a devida regularização, não obrigando a Prefeitura de Sales a realizar o pagamento, cumulando o valor retroativo.

14.11. As seguintes despesas não poderão compor a prestação de contas: empréstimos; aquisição de material permanente; construção; qualquer despesa anterior à celebração do Termo de Colaboração e/ou alheia à finalidade do objeto da parceria; e todas as demais não previstas no plano de trabalho.

14.12. A não prestação de Contas, conforme orientado, implicará na imediata suspensão do repasse seguinte, sem prejuízo da prestação de contas do valor recebido que deverá ocorrer até o último dia do mês, não obrigando a Prefeitura de Sales realizar pagamento cumulando o valor retroativo.

14.13. A prestação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuada, com descrição das

atividades executadas e comprovação do alcance das metas esperadas até o período da prestação de contas.

14.14. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa ou com justificativa não aprovada pelo órgão gestor.

14.15. No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas Anuais, observando, também as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2024 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas.

14.16. A OSC deverá apresentar até 31 de março do ano seguinte, cópia do Balanço Anual e do Demonstrativo de Resultado do Exercício, com indicação dos valores repassados pela Prefeitura de Sales/SP referente ao exercício em que o numerário foi recebido.

15. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PELO ÓRGÃO TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. O gestor das parcerias, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado no Diário Oficial do Município cujas obrigações serão aquelas determinadas pelo art. 61 da Lei Federal nº 13.019/14.

15.2. A administração pública designou, em ato publicado Decreto Nº DECRETO Nº. 2.898, DE 28 DE ABRIL DE 2025. a Comissão de Monitoramento e Avaliação, que tem como atribuição a homologação do relatório emitido pelo órgão técnico da administração, independentemente da apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

15.3. Os serviços objetos dos termos de colaboração terão sua execução devidamente monitorada e avaliada pela administração pública, tendo dentro de suas atribuições coordenar, articular e avaliar a execução das ações;

15.4. As ações de monitoramento e avaliação da administração pública compreendem primordialmente a verificação de:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

a) Número de atendimentos correspondente às metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

b) Permanência da equipe de referência de acordo com os termos do presente Edital durante todo o período de vigência;

c) Atividades realizadas.

15.5. Os procedimentos de monitoramento e avaliação ocorrerão através de:

a) Visitas técnicas in loco;

b) Reuniões de monitoramento, individuais e/ou coletivas;

c) Estratégias de avaliação dos serviços junto aos usuários.

15.6. A comissão de monitoramento emitirá parecer periodicamente quanto ao serviço executado.

I- Concluindo o parecer pela aprovação da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á com a manutenção integral dos repasses da parceria.

II- Concluindo o parecer pela aprovação parcial da execução do serviço em acordo com os termos do Edital e do respectivo plano de trabalho, proceder-se-á, proporcionalmente aos apontamentos, com o repasse da parceria.

III- Concluindo o parecer pela reprovação da execução do serviço, proceder-se-á com a suspensão do repasse e aplicação das medidas cabíveis.

16. DA RESPONSABILIDADE E DAS SANÇÕES

16.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Suspensão temporária da participação em Seleção de Planos de Trabalho e

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III- Declaração de inidoneidade para participar desta Seleção ou celebrar parcerias comórgaos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicpou a penalidade, a qual será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a dministração pelos prejuizos resultatntes e, depois de decorrido o prazo da sanlção aplicada;

16.2 A sanção estabelecida é de competência exclusiva da Prefeitura de Sales/SP, sendo facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.3 A celebração da parceria decorrente deste Edital poderá ser suspensa diante de eventuais irregularidades constatadas em Colaboração de exercício anteriormente celebrado pela OSC com o Poder Público Municipal, até que sejam sanadas. Na hipótese de as irregularidades não serem sanadas, a parceria decorrente deste Edital será rescindida e outra organização habilitada no certame será convocada, respeitada a ordem de classificação, e na sua ausência, o Poder Público poderá proceder com nova Seleção de Planos de Trabalhos.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.2 A habilitação dos planos de trabalho não necessariamente obriga o município de Sales/SP a assinar termo de colaboração e expedir ordem de início de atividades, os quais poderão ficar condicionados ao critério de conveniência e oportunidade da Administração.

17.3 A habilitação dos planos de trabalho não obriga o município a assinar termo de colaboração com a meta quantitativa, número de vagas, disponibilizada pela Organização da Sociedade Civil, caso esta esteja além das especificações deste edital.

17.4 A inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação aos encargos

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

trabalhistas não transfere à administração pública a responsabilidade por seu pagamento.

17.5 Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 3 (três) dias úteis anteriores à data limite de envio de proposta, no e-mail prefeitura@sales.sp.gov.br.

17.6 Os casos omissos e não previstos serão resolvidos pela Gestora da Secretaria de Ação Social e Cidadania e pela Comissão de Seleção.

17.7 Fica eleito o foro da Comarca de Urupês, Estado de São Paulo, para solucionar quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público.

Sales, 05 de maio de 2025.

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 920/2025 – EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO Nº 001/2025 - SME

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS VOLUNTÁRIAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIRO MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO
Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – SME
Processo Administrativo nº 920/2025

A **Prefeitura Municipal de Sales**, por intermédio da Secretaria Muncipal de Educação, com fundamento da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, posteriormente regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna pública a realização de Chamamento Público nº 06/2023 com Organização da Sociedade Civil (OSCs) definidas no inciso I do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, para a Seleção e Classificação de Plano de Trabalho destinado à execução de atividades de natureza continuada no exercício de 2025 na área da educação.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - SME

A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolva a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O termo de colaboração terá por objeto a recepção e seleção de propostas técnicas de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, visando à celebração de Termo de

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e promover serviços técnicos especializados em ministrar aulas de artes marciais, lutas , experiências artísticas e culturais, artes, linguagens, tecnologia educacional e/ou informática, tendo como objetivo a ampliação da jornada de turno parcial para o tempo integral, com o acréscimo da parte diversificada da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, para alunos matriculados na E.M. Clorinda Morano Carvalho, exclusivamente voltados aos anos iniciais (1º ao 5º ano do ensino Fundamental), podendo ser formalizado a partir da data de sua homologação, diante do interesse da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

A educação integral é uma concepção de que o ser humano é integral no conhecimento, na cultura, nos valores, na ética, na memória e na imaginação. Portanto, a educação tem que dar conta de todas essas dimensões da formação de um ser humano, pois como a própria LDB [Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional], no artigo segundo, aponta a função da educação de garantir o pleno desenvolvimento do ser humano, essa seria a ideia de educação integral. A ideia da educação em tempo integral em parte coincide com isso, pois para poder dar conta de todas essas dimensões humanas é preciso de mais tempo, mas não só mais tempo na escola, pois a educação acontece no trabalho, na família, no convívio. No Município de Sales, a Rede Municipal de Educação iniciou a implantação do ensino integral em 2025 em todos os anos do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. Esta etapa de ensino está prevista pelo Plano Nacional de Educação, Meta número 6: “Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica”. O atual Plano Nacional de Educação foi discutido em âmbito nacional, sendo que as metas nele dispostas foram aprovadas no Congresso e sancionadas pela Presidência da República em 2014. Logo, fazem parte das políticas públicas da educação nacional e é preciso que as escolas se adaptem a elas. Porém, apenas estender o horário em que as crianças permanecem na escola sem oferecer atividades diferenciadas não cumpre o principal objetivo do Plano Nacional de Educação –

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

PNE: aumentar a qualidade de ensino. É preciso buscar diferentes maneiras de estimular as crianças em sua aprendizagem, seja por meio de oficinas, esporte, atividades lúdicas e o investimento em formação de professores. No caso do presente pedido de contratação de profissionais para desenvolver aulas dentro desta concepção. Para atender a esses requisitos de desenvolver as múltiplas capacidades das crianças por meio de atividades práticas que promovam seu interesse pela aprendizagem, assim faz-se necessário a contratação destes profissionais para pleno desenvolvimento dos projetos pretendidos nas turmas do ensino integral, anos iniciais.

Desta forma, o Município de Sales entende que esta articulação entre as áreas acima mencionadas é imprescindível a uma formação integral qualificada, adequada e dentro dos padrões exigidos para a execução do PNE (Plano Nacional de Ensino)

Frente a essa situação, atualmente o Município de Sales, através da Secretaria da Educação, apesar de sua equipe totalmente qualificada de profissionais, ainda não consegue atender globalmente essa demanda específica de atendimentos. Os professores efetivos foram convidados a ampliarem suas cargas horaria de trabalho para o atendimento ds projetos a serem desenvolvidos no periodo, porém devido a questões pessoais, alguns deste professores não tiveram interesse. Após Processo Seletivo ainda houve falra para atender a demanda proposta. Deste modo, necessitamos a contratação de profissionais especializados para iniciarmos essa ampliação com o acréscimo da parte diversificada da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral.

4. DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

Neste ano letivo 2025, a Escola Clorinda atende 19 turmas em período integral das 07 às 14h, até as 11h50 os alunos desenvolvem na maioria das aulas a parte da Base Nacional Comum e a parte diversificada; após as 11h50 iniciam-se os projetos acima mencionados somando 02(duas) horas/aula por sala todos os dias, totalizando um total de 190 horas/aula semanais. Dentro deste total de aulas, alguns projetos serão desenvolvidos por profissionais da rede.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

5. OBJETIVOS/METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

OBJETIVOS	METAS	INDICADORES	PRINCIPAIS AÇÕES PARA O ALCANCE DAS METAS
1. Participação efetiva dos alunos matriculados na Escola Clorinda.	1. Atingir a quantidade mínima de alunos por turma	1.1 Lista de Presença mensal dos participantes, por turma. 1.2 Taxa de retenção dos alunos inscritos ao final do ano.	Apresentado pela OSC na Proposta de Plano Trabalho
2. Aquisição inicial dos conhecimentos pretendidos pelos projetos	2. Adquirir os conhecimentos básicos da modalidade	2.1 Compreender as regras básicas. 2.2 Vivenciar os movimentos básicos (fundamentos). 2.3. Vivenciar a experiência da prática da modalidade.	Apresentado pela OSC na Proposta de Plano Trabalho
3. Gerenciamento do Programa Escola de Tempo Integral	3. Manter a comunicação regular com professor de referência	3.1 Realizar reuniões periódicas com o Assistente de Diretor responsável pelos projetos.	Apresentado pela OSC na Proposta de Plano Trabalho

Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligência para verificar a autenticidade de informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EQUIPE DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

6.1. Caracterização do Serviço
Os Projetos estão descritos em anexo.

6.2. Público-Alvo
Alunos e alunas da EM “Clorinda Morano Carvalho” Ensino Fundamental Anos Iniciais (média de idade de 06 a 10 anos) do Município de Sales.

6.3. Objetivo Geral: Este projeto visa estabelecer, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Paulista, as modalidades de esportes, lutas e experiências artísticas que irão compor o Currículo da Escola de Tempo Integral do Município de Sales. Deverá, portanto, balizar o planejamento, estruturação, implantação e desenvolvimentos dos projetos propostos para a instituição.

6.4. Objetivos Específicos: Oferecer uma educação integral através das modalidades de esportes e artes, meio ambiente, experiencias tecnologicas e linguagens que visam ao desenvolvimento integral dos estudantes salenses. As novas demandas da educação e o novo perfil dos estudantes despertam a necessidade de uma nova concepção de Escola, de ensino e de aprendizagem. Emerge daí a importância de delimitar e conceituar as modalidades e disciplina que farão parte da nova matriz curricular da EMEF Anos Iniciais. Com os projetos desenvolvidos os alunos queremos garantir o desenvovimento em todas as suas dimentsões: intelectual, física, emocional e cultural. Com a escolha dos projetos a serem desenvolvidos queremos oferecer uma integração curricular e unificada a ser acompanhada e avaliada para mudanças caso seja necessário.

6.6. Funcionamento
As salas compõem turmas de no máximo 23 (vinte e três) alunos.
Frequência por turma: 02 (duas) aulas por semana com duração de cinquenta minutos cada aula.
A quantidade de turmas, horários e locais das atividades serão definidas pela unidade escolar (UE).

7. Equipe de Referência (Mínima)

Na Matriz Curricular abaixo são especificados os projetos em destaque a serem desenvolvidos pelos profissionais pretendidos.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

MATRIZ CURRICULAR ESCOLA TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL							
PROJETOS	**ESPORTES**	ATLETISMO/ FUTEBOL/JOGOS	03	03	02	02	02
	EXPERIENCIAS ARTISTICAS E CULTURAIS		02	02	02	02	02
	LUTAS MARCIAIS		02	02	02	02	02

EQUIPE DE REFERENCIA		
TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
Técnico em informática	**Carga Horária Semanal 09 horas aulas**	**Habilitação Profissional** **Técnico em Informática** **Ciências da Computação** **Engenharia da Computação**
EXPERIENCIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS		
Musicalidade	**Carga Horária Semanal 09 horas aulas**	**Licenciatura em música** **Arte** **Pedagogia**
Zumba Kids	**Carga Horária Semanal 09 horas aulas**	**Formada em Zumba kids**
Jardinagem	**Carga Horária Semanal**	**Curso Superior** **Pedagogia**

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

	10 horas aulas	
ESPORTES: ATLETISMO/FUTEBOL/JOGOS		
Lutas Marciais (muay thai)	**Carga Horária Semanal 10 horas aulas**	**Curso Superior Formação específica na área de capoeira**
Capoeira	**Carga Horária Semanal 10 horas aulas**	**Curso Superior Formação específica na área de capoeira**

8. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Etapa	DESCRIÇÃO DA ETAPA
01	Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho, comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
02	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho.
03	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário.
04	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração.
05	Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial.

Etapa 1: Convocação da OSC selecionada para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais.

Por meio do plano do trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação, observados os ***Anexos VII – Modelo de Plano de Trabalho e VIII – Referência para Celebração.***

O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser mostrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;

b) a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;

c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e

g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for ocaso.

A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea “e” deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 03 (três) fornecedores,

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

sendo admitidas cotações de sites eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

Além da apresentação do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos acima mencionado, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, no art. 33 e no art. 34 da Lei Federal nº 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 213.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;

Ill - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de capacidade técnica e operacional;

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;

VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF de cada um deles, conforme *Anexo III - Relação dos Dirigentes da Entidade*;

VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no ***Anexo VI - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos***;

X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme ***Anexo II — Declaração sobre Instalações e Condições Materiais***;

XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, **conforme *Anexo III***.

Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima.

As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos IV, V e VI logo acima que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, no endereço informado no item 7 deste Edital.

Etapa 2: Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do plano de trabalho Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. Esta Etapa 2 engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.

No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública municipal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, o SICONV, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e o

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

A administração pública municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos. Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho.

Nos termos do §1º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei Federal nº 13.019/14, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

Etapa 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário

Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada.

Etapa 4: Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de colaboração

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.

Etapa 5: Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União, Estado e Município

O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação orçamentária nº 166 e 169 e categoria 3.3.90.39.00.

Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a Prefeitura indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O valor total de recursos disponibilizados será de, no máximo, até R$ 340.000,00 (trezentos e

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

quarenta mil reais) no exercício de 2025. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

O exato valor a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria.

Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou

entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica.

Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria.

O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

3. CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os pedidos de esclarecimentos e impugnação do presente Edital, deverão ser por petição impressa, por qualquer pessoa, desde que com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para o recebimento das propostas, devendo ser protocolizada no endereço informado no subitem 7 deste Edital. A resposta às impugnações caberá a Comissão de Seleção.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo desse Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

A Secretaria Municipal de Educação resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. À falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

1 - TÍTULO:

1.1 - DADOS CADASTRAIS:

Razão social: CNPJ:

Endereço: Bairro: Município: CEP:

Telefone:

Email:

Dias e Horário de Funcionamento:

1.2 - DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Endereço Residencial:

Bairro:

Município:

CEP:

Telefone:

Email:

RG:

CPF:

Data do Inicio do Mandato: Data do Término do Mandato:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

1.1 - COORDENAÇÃO

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

1.2 - TÉCNICO RESPONSÁVEL

Nome:

Formação Profissional:

Telefone:

Email:

Registro Profissional:

2 – DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Titulo:

Período de Execução:

Vigência:

Início: Término:

Tipo de Serviço:

Identificação do Objeto:

Público Alvo:

Meta de Atendimento:

Local de Execução:

Valor Global:

3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

38

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

5 – METODOLOGIA E INDICADORES DESTINADOS À AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

6 – RECURSOS HUMANOS

8 – RECURSOS FÍSICOS

9 – RECURSOS MATERIAIS

10 – PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (Detalhamento de Custos)

Despesas: descrever por modalidade e gênero da despesa; Destacar o custo mensal e anual; Identificar os custos separados por verba, municipal, estadual, federal e fonte própria.
Na planilha de custos não serão admitidas despesas com titulação genérica (despesas gerais, outras despesas, diversos), taxas administrativas e demais despesas vedadas pelos dispositivoslegais que regem a transferência de recursos públicos às instituições privadas.

11 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Destacar o cronograma de desembolso em parcelas mensais, separados, no limite do valor global:

Destacar apenas as verbas do qual faz parte o plano de aplicação, tomando como estimativa a estimativa da execução do serviço do ano anterior. Para isso, a OSC participante poderá solicitar informações junto ao Órgão Gestor de Assistência Social do Município.

12 – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - Indicadores: Impacto social da parceria

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO PRESIDENTE, COORDENADOR TÉCNICO, TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTACÃO DE CONTAS

12.1. PRESIDENTE

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Nome:

Data Assinatura:

12.2. COORDENADOR

Nome:

Data Assinatura:

8.1. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PROGRAMA/EDUCACIONAL

Nome:

Data:

Assinatura:

8.1. PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nome:

Data: Assinatura:

Data e local

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome:

CNPJ: . / -

Endereço completo:

Registros: “informe a lei de utilidade pública e o registro nos conselhos da área de atuação da entidade”.

Telefone/Fax/e-mail: ( )

Dias e horário de funcionamento:

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome:

Endereço residencial completo: Fone/e-mail: ( ) Mandado / / à / /

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome:

Fone/e-mail: ( ) Formação Profissional:

Tipo de vínculo: “informe se é celetista, liberal ou voluntário”

4. FINALIDADE ESTATUTÁRIA

“Indique o que o estatuto da entidade estabelece como objetivos, descreva o que ele propõe como de interesse público e social”

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

5. ÁREA DE ATUAÇÃO

“Informe em quais áreas atua: se na educação, cultura, assistência, saúde, esporte, turismo, lazer, desenvolvimento, fomento e renda, turismo, segurança, etc.

6. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

6.1. Descrição: “descreva o objeto”

6.2. Vigência do objeto: / / à / /

7. LOCAL DE ATENDIMENTO

“informe o endereço completo, e o telefone do local, se for diferente do telefone do Órgão”

8. PÚBLICO ALVO

“Informe o público que atende: crianças, adolescentes, que se encontra nas condicionalidades desse público alvo, os riscos que os aproximam dessa condição, tais como: drogas, abandono, violência sexual, acesso a cultura, fomento e renda, limitação física, visual, mental, motora, etc.”

9. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

“Informe sua capacidade de atendimento. As realizadas em anos anteriores, a previsão para o ano proposto no plano de trabalho, e para os próximos anos.”

10. JUSTIFICATIVA

“apresentar dados necessários sobre as atividades propostas e a necessidade da ampliação dessas atividades no contexto escolar”

11. OBJETIVO GERAL

“Traça o panorama amplo do projeto e é descrito de forma sintética, de uma vez, sem tópicos”

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

12. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

"Os objetivos específicos detalham a intenção do objetivo geral, é analítico, e pode ser descrito em tópicos."

13) MÉTODOS

"Informe os métodos de intervenção que serão empregados, a maneira que as coisas vão acontecer. Exemplo:oficinas, encontros, reuniões, palestras, aulas, etc. Após identificar cada atividade, faça o detalhamento de cada uma delas e propõe e o que se espera de resultado."

a) Descrição do método: oficina de .....:

Ex: intervenção da dança, aulas propiciadas às crianças do projeto, acima dos 7 anos de idade, monitorado .....

14. METAS

"Decreva a meta e a sua duração". Em seguida descreva as etapas, fases ou atividades quecompreende a meta. Pode haver vários detalhamentos na mesma meta. Exemplo de descrição da meta:

a) Descrição da meta*: Oferecer atendimento às crianças*

Vigência_____/__/____à__/__/_____

14.1. Etapa/atividade (vinculada à meta), *"descreva*, por exemplo":

14.1 1. Atividade 01

a) Descrição da etapa: oferta de aulas de .....

b) Vigência_____/__/____à__/__/_____

c) Quantidade física:_____

d) Unidade de medida:_____

e) Alcance de satisfação ano previsto:____(%)

f) Alcance de satisfação ano anterior:____(x%)

g) Detalhamento da etapa:_____*"informe dados como horário, dias da semana,*

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

dias, mês, período, carga horária, quantidade de turmas, etc.

14.1.2. Atividade 02

a) Descrição da etapa: ofertar de educação infantil

b) Vigência_____/__/_____à__/__/_____

c) Quantidade física:_____

d) Unidade de medida:_____

e) Alcance de satisfação ano previsto:___(%)

f) Alcance de satisfação ano anterior:___(x%)

g) Detalhamento da etapa: _____

15) RECURSOS HUMANOS

"Faça a relação completa da equipe dimensionada no plano de trabalho. Se não tiver os nomes, ao menos informe o perfil de cargos necessários, e a remuneração equivalente de cada um."

a) Nome ou cargo: _____

b) Função: _____

c) Carga horária ou jornada de trabalho: _____

d) Vínculo contratual: _____

e) Quantidade existente no quadro: _____

f) Quantidade proposta:_____

g) Remuneração por cargo:_____

16) ESTRUTURA FÍSICA

"Informe o que a entidade tem de patrimônio para ser colocado à disposição do objeto."

Item	Descrição	Existentes	Necessários
01	Imóvel	01	01
02	Sala		
03	Carteiras		

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90

Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

04	Computador 2gb 8mb Ram		

17) PLANO DE APLICAÇÃO

DESCRIÇÃO	VERBA MUNICPAL	VERBA ESTADUAL	VERBA FEDERAL
Despesas com Pessoal	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Remuneração			
INSS			
FGTS			
Material de Consumo	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Alimentos			
Higiene e LImpeza			

Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Água e Esgoto			
Luz			
Telefone e Internet			
Mecânica			
Profissional Liberal			
Locação PJ			
Manutenção e reparos			

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

18 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

FONTE	**1º Mês**	**2º Mês**	**3º Mês**	**4º Mês**	**5º Mês**	**6º Mês**
Municipa	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....
FONTE	**7º Mês**	**8º Mês**	**9º Mês**	**10º Mês**	**11º Mês**	**12º Mês**
Municipa	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....	R$.....

19 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

"descreva como as ações serão monitoradas de maneira permanente"

a) Ação 1:_____*" atividade de. "*

b) Indicadores: ____"*use o detalhamento das etapas do plano de trabalho"*

c) Forma de coleta de dados:_____*"lista, pesquisa"*

d) Público alvo avaliado: _____

e) Responsável pela coleta de dados: _____

_____

20 PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega de contas	**Mensal**	**Anual/Final**	**Modo de entrega**
Proponente	Dia 10 domês subsequente	31/01/____	web, impresso anualmente
Parecer			
Concedente	Monitorar	31/05/____	

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado), para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.
Pede deferimento. Local e data.

Dirigente da Entidade:
Cargo:

Responsável técnico da Entidade:
Cargo:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 39 INCISO III DA LEI 13.019/2014

Declaro para os devidos fins, em nome da _____**[*identificação da organização da sociedade civil – OSC]*,** nos termos dos arts. 39, inciso III da Lei Federal no 13.019/2014.

I. Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; e nem

(b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a".

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, § 5º, da Lei no 13.019/2014);

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome	
Cargo	
Mandato	
Telefone	
E-mail	

II. Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

III. grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

IV. Não serão remunerados, a qualquer titulo, com os recursos repassados:

(a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

(b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colaterais ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

(c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privada de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

(d) organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros; e

(e) para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal no 13.019, de 2014, considera-se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Secretário Municipal, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

V. Não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a par de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda CF/88;

VI. Declara que nada deve a Fazenda do Município de Sales/SP.

Sales/SP,_____de___de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

Anexo IV

Declaração da Não Ocorrência de Impedimento

I) inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº ___.___.___/____-___, com sede a _____, CEP _____, neste ato representada por seu(ua)_____(representante legal), o(a) Sr. (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da cédula de identidade RG nº ___._____.__-__e inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o nº ____._____.__-__, com endereço a _____ ,CEP _____ , declara, para fins de conveniamento do projeto _____, sob as penas da lei, que:

a) não tem como dirigente:

a1) membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministérios Público e do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

a2) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;

b) não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) não remunera seus dirigentes, ressalvadas as exceções legais;

d) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

d2) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;

d3) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

d4) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

d5) organização da sociedade civil que estiver inscrita no CADIN municipal, exceto nos casos em que não houver transferência de recursos financeiros; e

d6) para os fins do artigo 39, inciso III, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, considera- se dirigente de órgão ou ente da Administração Pública o titular da unidade orçamentária, o Subprefeito, o Secretário Adjunto, o Chefe de Gabinete, o dirigente de ente da Administração Indireta e aqueles que detêm competência delegada para a celebração de parcerias.

e) não se encontra em mora ou inadimplente com outras parcerias, inclusive com relação a prestação de contas, nas três esferas de governo;

f) não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019/2014

g) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

h) não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos

i) não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

j) não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.;

k) não possui qualquer outra parceria com o mesmo objeto;

l) se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do plano de trabalho, caso venha a ser efetivado a parceria;

m) não possui qualquer impedimento legal para celebrar parcerias com o Município de São Paulo;

n) Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional.

Sales/SP, _____de _____de 20___.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,_____ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da (indicar o nome/razão social da cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada no município de _____/ (UF), na rua _____, nº _____, CEP _____, interessada em participar do procedimento de credenciamento estabelecido no Edital de Seleção nº 001/2023, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do parágrafo 6º, do ART 27, da Lei nº 6.544/1989, que a Cooperativa/Associação, neste ato por mim representado (a), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sales, ____de _____de 2025. (local e data)

_____

(nome e assinatura do representante legal) (carimbo com CNPJ)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE PENA.

Declaro para os devidos fins, em nome da _____***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***, não está cumprindo pena de suspensão temporária aplicada por este Município, tampouco sanção de inidoneidade aplicada por qualquer órgão da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

Local, xx de xxxxxxx de 2025.

_____

Nome do membro da OSC (carimbo)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR FUNCIONÁRIO PÚBLICO.

Declaro para os devidos fins, em nome da _____***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]***,não possui vínculo com funcionários da Administração, a qualquer título, em cargo de Secretário ou Direção.

Local, xx de xxxxxxx de 2025.

_____

Nome do Diretor da OSC (carimbo)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO.

Declaro para os devidos fins, em nome da _____***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*****,** que temos o pleno conhecimento do Objeto a ser pactuado e de suas condições.

Local, xx de xxxxxxx de 2025.

_____

Nome do Diretor da OSC (carimbo)

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.

Declaro para os devidos fins, em nome da _____***[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*****,** o Diretor e o Vice-Diretor Desta Organização não fazem parte do quadro permanente de funcionários.

Local, xx de xxxxxxx de 2025.

_____

Nome do Diretor da OSC (carimbo)

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO X

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025

PROCESSO: ____/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO Nº 001/2025 - SME

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES E A OSC _____.

A **Prefeitura Municipal de Sales**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Ramillo Sales, nº 717, Centro, Sales, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.613.196/0001-90, representado por seu prefeito, **Josemar Francisco de Abreu**, brasileiro, casado, portadora do RG nº XXXXXX SSP/SP e do CPF nº **XXXX**, residente e domiciliada na Rua **XXXXXX, na cidade de Sales, Estado de São Paulo**, neste ato denominada **MUNICÍPIO** e _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° _____/_____-____, com sede na _____, nº ___, na cidade de __– SP e com filial à Rua _____**, nº __- Bairro: ____,** na cidade de _____, Estado de ____, neste ato representada por seu Presidente _____, brasileiro, casado, (Profissão), RG: _____ SSP/SP e CPF __, residente e domiciliado na cidade de _____, na Rua _____, nº , Bairro, no Estado de São Paulo, neste ato denominada **Organização da Sociedade Civil (OSC)**, por este instrumento, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas adiante ajustadas, que, mutua e reciprocamente se outorgam e aceitam em face da lei 13.019/2014 e legislações correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** destina-se para a execução do Objeto: serviços técnicos especializados em ministrar aulas de artes marciais, lutas , experiências artísticas e culturais, artes, linguagens, tecnologia educacional e/ou informática, tendo como objetivo a ampliação da jornada de turno parcial para o tempo integral, com o acréscimo da parte diversificada da Matriz Curricular da Escola em Tempo Integral, para alunos matriculados na E.M. Clorinda Morano Carvalho, exclusivamente voltados aos anos iniciais (1º ao 5º ano do ensino Fundamental).

Serão executadas pela OSC, durante toda a vigência da parceria as ações previstas no Plano de Trabalho nº _____/2025 analisado e aprovado no Edital de Seleção nº 001/2025 - SME, vinculando-se integralmente aos termos do mesmo e sendo parte integrante e indissociável do presente TERMO DE COLABORAÇÃO Nº __/2025, conforme o Plano de Trabalho que é parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS

Os recursos a serem transferidos à OSC são originários do Orçamento Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 169

Unidade Executora: 3.3.90.39.00

Unidade Orcamentária: 181

Unidade Executora: 3.3.90.39.00

Fonte: Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** será no máximo R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) em **conta corrente específica**, conta , agência ____ do Banco do Brasil ou CEF, vinculada a esse instrumento, até o décimo dia útil de mês subsequente à prestação do serviço, mediante relatório circunstanciado de

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

atividades.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$XXX), NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO, DO EXERCÍCIO DE 2025, SENDO:

06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES I - A OSC OBRIGA-SE A:

a. Executar diretamente as atividades objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ___/2025**, na conformidade do Plano de Trabalho ___/2025 e da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

b. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela APM, e aprovadas pelos órgãos de fiscalização competentes;

c. Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obriga a prestar para alcançar os objetivos deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ___/2025**;

d. Assegurar ao **MUNICÍPIO**, as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ___/2025;**

e. Permitir livre acesso do gestor, do responsável pelo controle interno e dos membros da comissão de monitoramento e avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;

f. Aplicar, integralmente, os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO**, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

desenvolvimento do objeto do presente ajuste;

g. Apresentar, mensalmente, relatório de atividades e relação de usuários atendidos vinculado ao cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, aprovados pelo Gestor da parceria;

h. Apresentar, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Instrução do TCESP nº 01/2024, a prestação de contas parcial e final, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da OSC, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

i. Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2024 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução da parceria no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

j. Apresentar de acordo com a Instrução nº 01/2024 do TCESP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, demonstrativo das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos no período, aplicados no objeto da parceria, conforme modelo contido no Anexo daquela Instrução;

k. No encerramento da parceria, Prestação de Contas anual, a entidade encaminhará Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas, computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do aditivo ao termo de **COLABORAÇÃO**, conforme modelo contido no Anexo proprio, de acordo com a IN 001/2024 – TCE – SP;

l. Prestar contas finais, até **31 de janeiro de 2026**, nos moldes do Tribunal de Contas – TCE – SP, de todo o recurso da parceria, ademais recolhendo ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período aprazado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

m. impedimento de receber quaisquer outros recursos do **MUNICÍPIO**;

n. Encerrando o Termo de Colaboração ___/2025, a Entidade apresentará até **31 de março de 2026** as Demonstrações Contábeis em consonância com as técnicas contábeis de escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

o. Manter contabilidade e registro atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos atendidos à disposição dos agentes públicos e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2025**;

p. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

q. Transferir e permitir ao **MUNICÍPIO** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

r. Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior as 30 (trinta) dias;

s. Efetuar os pagamentos somente por transferência eletrônicas direta ao fornecedor **(DOC, TED, Débito)**, pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usarem cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

t. Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar, mediante alteração do Plano de Trabalho e anuência do Gestor e análise do departamento jurídico da Prefeitura de Sales em sede de parecer próprio;

u. Anexar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;

v. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

w. Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e outras fontes;

x. Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do **ÓRGÃO CONCEDENTE**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

y. Oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados à **CONCEDENTE**, inclusive no âmbito do Legislativo;

z. Cumprir os dispositivos legais relativos à transparência de seus atos consistentes ao divulgar pela via eletrônica todas as informações sobre suas atividades e resultados, estatuto social atualizado, termos de ajustes, planos de trabalho, relação nominal dos dirigentes, valores repassados, lista de prestadores de serviços de pessoas físicas e os respectivos valores pagos, lista de prestadores de serviços de pessoas jurídicas e os respectivos valores pagos, remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, balanços e demonstrações contábeis, relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras, regulamento de contratação de pessoal;

aa. Demonstrar e identificar gastos custeados com os recursos públicos que foram repassados, devendo esse detalhamento constar dos **"Portais de Transparência"** tanto da entidade beneficiária como dos órgãos concessores;

bb. Afixar em quadro próprio: Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Balanço Patrimonial e demais peças contábeis, ECF/ECD Contábil, Registro no Conselho Profissional Competente, Certidão Negativas de Débitos Trabalhistas, Certificação AVCB e Alvará;

cc. Responsabilizar-se, pelos danos causados ao público, decorrentes de ação

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus profissionais, dirigentes ou prestadores de serviço, em razão da execução desse **Termo de Colaboração ___/2025**;

dd. Responsabilizar-se pelas despesas de manutenção e condições de uso do espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta Parceria, em especial nos imóveis de terceiros;

ee. Manter contratos de trabalho que assegurem direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços e responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** quanto à inadimplência da OSC, em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

II – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OBRIGA-SE A:

a. Garantir o repasse de recursos, de acordo com os critérios estabelecidos no Plano de Trabalho Exercício 2025, consoante o Cronograma de Desembolso do item 3.5;

b. Fixar e dar ciência à **OSC** dos procedimentos técnicos e operacionais que regem a execução do programa objeto deste **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº _____/2025**;

c. Assessorar, supervisionar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO N° __/2025**, qualitativa e quantitativamente, indicando parâmetros e requisitos mínimos para as atividades desenvolvidas;

d. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que deverá conter no mínimo:

1. A forma sumária das atividades e metas estabelecidas;

2. As atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

e. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

repassados à **OSC**;

f. Assinalar prazo para que a **OSC** adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° /2025**, sempre que verificada alguma irregularidade, com prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros até a resolução da irregularidade, quando não cumprida;

g. Submeter a prestação de contas final deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° /2025**, apresentada pela **OSC** à apreciação do Controle Interno para análise e anuência do parecer emitido pela Prefeitura Municipal de Sales e pelo Gestor, a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

h. Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA

Ao ser demandada pela **Administração Pública Municipal** ou qualquer órgão de controle ou ainda aos demais interessados a entidade deverá responder de acordo com o Relatórios dos Quesitos de Avaliação, que apresenta os seguintes quesitos:

- Transparência nas Entidades do Terceiro Setor – TCE/SP – (Lei 13.019/2020)

[Disponível no **Portal da Transparência**, na área do Terceiro Setor, através do link: http://170.0.48.169:8079/transparencia/

A **Administração Pública Municipal**, poderá, a seu critério, exigir outros quesitos além dos supramencionados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO

O prazo de vigência da execução do presente termo _____**/2025** é de até **31/12/2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestação de contas parcial

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

8.1. Para cada parcela de recurso liberado, deverá ser apresentada uma prestação de contas parcial.

8.2. A **OSC** deverá entregar no Setor de Protocolo Geral a prestação de contas parcial no prazo de 5 (cinco dias) dias a contar do término do mês de repasse do recurso, através dos seguintes documentos:

I - Relatório parcial de execução do objeto, que deverá conter:

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, desde que devidamente datadas;

d) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

II - Relatório parcial de execução financeira, que deverá conter:

a) Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

b) Extrato da conta bancária específica;

c) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

e

e) Cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros documentos comprobatórios de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço.

III - Outros documentos, quando for o caso.

8.2.1. A memória de cálculo, referido no item II, alínea “c” a ser apresentada pela **OSC**, deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos de uma mesma

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

parcela da despesa.

8.2.2. Na hipótese de omissão no dever de prestação de contas parcial, o Gestor notificará a OSC para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar a prestação de contas.

8.3 Da Análise de Prestação de contas parcial

8.3.1. O **MUNICÍPIO** analisará a prestação de contas parcial nos termos na legislação vigente.

8.3. Da Prestação de contas final

1.1.1. A **OSC** deverá entregar no Setor de Protocolo Geral a prestação de contas final no prazo de 30 (trinta dias) dias a contar do encerramento da Parceria, através dos seguintes documentos:

I – Relatório final de execução do objeto, que deverá conter:

a) Demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas;

b) Descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

c) Documentos de comprovação do cumprimento do objeto, como listas de presença, fotos, vídeos, entre outros, desde que devidamente datadas;

d) Justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas;

e) Impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

f) Grau de satisfação do público-alvo, que poderá ser indicado por meio de pesquisa de satisfação, declaração de entidade pública ou privada local e declaração do conselho de política pública setorial, entre outros; e

g) Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

II – Relatório final de execução financeira, que deverá conter:

a) Relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

b) Extrato da conta bancária específica;

c) Memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

d) Relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver; e

e) Cópia simples dos documentos fiscais, recibos ou outros comprovantes de pagamento, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

f) Comprovante da devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver.

III - Outros documentos quando for o caso.

8.3.1 - Da Análise da Prestação de contas final

O **MUNICÍPIO** analisará a prestação de contas FINAL nos termos da legislação vigente.

A **OSC** deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da Parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas final.

CLAUSULA NONA - FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1. O Gestor desta Parceria é a servidora _____, designada pela Portaria Municipal nº _____.

9.2. A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** responsável por esta Parceria foi designada pelo Decreto Municipal nº nº 2.898 de 28 de abril de 2025.

9.3. O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação nos termos da legislação vigente e através dos seguintes mecanismos:

I – realizar, no mínimo, 2 (duas) visitas técnicas *in loco,* 1 (uma) a cada semestres;

II – realizar pesquisa de satisfação, no último bimestre de execução da Parceria;

III - proceder a análise e manifestação de todas as denúncias recebidas;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

IV - analisar a prestação de contas

V - emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI - homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

9.4. Sem prejuízo da fiscalização pelo **MUNICÍPIO** e pelos órgãos de controle, a execução da Parceria será acompanhada e fiscalizada pelos competentes Conselhos de Políticas Públicas.

CLAUSULA DÉCIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Os recursos recebidos em decorrência da Parceria deverão ser depositados e movimentados na conta bancária indicada no Plano de Trabalho e enquanto não utilizados na sua finalidade deverão ser aplicados automaticamente em cadernetas de poupança ou fundo de aplicação financeira de curto prazo.

10.2. Todos os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final, em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

10.3. Por ocasião da conclusão ou rescisão da Parceria, a **OSC** deverá devolver, no prazo de 30 (trinta) dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas.

10.4. No caso das contas serem consideradas irregulares, a **OSC** deverá devolver os recursos financeiros ou solicitar que o ressarcimento ao erário.

10.5. Quando o **MUNICÍPIO** der causa ao atraso na liberação dos recursos da Parceria, desde que esses atrasos não se refiram em hipoteses justificáveis, a **OSC** poderá solicitar a autorização de pagamento de reembolso referente a despesas realizadas entre a data prevista no cronograma e a efetiva liberação dos recursos.

10.6. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste **Termo de Colaboração**, sendo vedado:

I. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à Parceria;

II. Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Plano de Trabalho pelo **MUNICÍPIO**;

III. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

estabelecida no Plano de Trabalho;

IV. Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da Parceria;

V. Efetuar pagamento em data posterior à vigência da Parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI. Realizar despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros;

VII. Realizar despesas com publicidade, salvo as previstas no Plano de Trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da Parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pastoral;

VIII. Realizar despesas com pagamento de pessoal contratado pela **OSC** que não atendam às exigências do art. 46, da Lei Federal nº 13.019/2014.

10.7. Todas as compras e contratações deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da Parceria, observando os seguintes procedimentos:

I - Dispensa de Cotação de Preços para despesas de pequeno valor. Consideram-se despesa de pequeno valor aquelas cujo total, por item ou por agrupamento de elementos de despesas previsto no Plano de Trabalho, não ultrapassem o valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**;

II - Cotação de Preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios, desde que juridicamente identificáveis.

III - Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras Parcerias da mesma natureza;

10.8. Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da Parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

a) Quando se tratar de profissional, desde que previsto no Plano de Trabalho e que o valor da remuneração seja compatível com o da respectiva categoria;

b) Quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

c) Quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população, devidamente ratificado pelo MUNICÍPIO.

10.9. A comprovação dos pagamentos de despesas realizadas com recursos da Parceria deverá ser feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de Parceria.

10.10 A **OSC** deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

10.11. A **OSC** deverá disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da Parceria, a qualquer tempo, tanto ao Gestor da Parceria, quanto aos órgãos de controle.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1. O MUNICÍPIO poderá autorizar, após solicitação formal e fundamentada da **OSC**, a alteração do Plano de Trabalho e/ou do Termo de Colaboração, desde que não haja alteração do seu objeto, através de:

I – por meio de termo aditivo à Parceria nos casos de:

a) Ampliação de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência;

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes.

II - Por meio de apostilamento nos casos de:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da Parceria;

b) Ajustes da execução da Parceria sem alterações nas metas do Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global, quando o remanejamento for superior a 20% (vinte por cento) do valor total da Parceria;

d) Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o **MUNICÍPIO** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

e) Indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.

11.2. O **MUNICÍPIO** deverá se manifestar sobre as solicitações de alteração no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data do recebimento do pedido, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à **OSC**.

11.3 O **MUNICÍPIO** não autorizará os pedidos de alteração do Plano de Trabalho e/ou do Termo de Colaboração nos seguintes casos:

I - Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da Parceria;

II – Referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – Pretenderem a alteração do objeto da Parceria;

IV – Implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do **MUNICÍPIO**, em valores superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial atualizado da Parceria.

11.4. A **OSC** fica autorizada a remanejar recursos do Plano de Trabalho, no limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Parceria, desde que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital. A **OSC** deverá informar imediatamente cada remanejamento ao Gestor da Parceria.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 O **Termo de Colaboração** poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, quando se tratar de inexecução parcial ou total do objeto da Parceria ou por irregularidade na aplicação dos recursos da Parceria;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO** e a solicitação seja apresentada com antecedência de 60

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

(sessenta) dias, por qualquer umas das partes;

III - Judicial, nos termos da legislação.

12.2. No caso de rescisão unilateral, a **OSC** poderá apresentar recurso nos termos da legislação vigente.

12.3. No caso de rescisão unilateral deverão ser aplicadas as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente e conforme disposto nesse **Termo de Colaboração**.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. O presente **Termo de Colaboração** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Pela execução da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e/ou com as normas da legislação vigente, a **APM** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **OSC** as seguintes sanções:

I – Advertência, quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC** no âmbito da Parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - Suspensão temporária, quando verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da Parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para o **MUNICÍPIO**;

III - Declaração de idoneidade.

13.3. A sanção de suspensão temporária impede a **OSC** de participar desta Seleção e celebrar Parcerias ou contratos com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.4. A sanção de declaração de inidoneidade impede a **OSC** de participar desta Seleção e

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

celebrar Parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a **OSC** ressarcir o **MUNICÍPIO** pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.5. A aplicação das sanções é de competência exclusiva do Prefeito Municipal e obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – O **MUNICÍPIO** notificará a **OSC** da aplicação da sanção;
II - No prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, a **OSC** poderá apresentar defesa prévia;
III – No prazo de 10 (dez) dias da apresentação de defesa prévia ou do decurso do prazo para apresentação, o Prefeito Municipal decidirá sobre a aplicação da sanção;
IV – A sanção será aplicada mediante publicação de Portaria, cuja cópia deverá ser encaminhada à **OSC**;
V – Da decisão de aplicação da sanção a **OSC** poderá apresentar recurso, nos termos da Legislação Vigente.
13.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas do **MUNICÍPIO** destinadas a aplicar as sanções previstas neste **Termo de Colaboração**, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da Parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.

13.7. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

tratativas para prévia tentativa de solução administrativa.

14.2. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Jurídica do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste **Termo de Colaboração** o **Plano de Trabalho** anexo.

15.2. O **MUNICÍPIO** poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

15.3. É vedada a subcontratação de serviços com o objetivo de transferir a responsabilidade pela execução do objeto da Parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DENÚNCIA, RESCISÃO OU DESISTÊNCIA

O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO N° /2025** poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das cláusulas aqui estabelecidas, ou ocorrendo a superveniência de norma legal ou fato, que o torne material ou formalmente inexequível. Na hipótese de denúncia, rescisão ou desistência, ficam os partícipes obrigados a manter suas obrigações até o último dia do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETEMA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO N° ____/2025**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Urupês, SP.

75

Prefeitura Municipal de Sales
CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que surta seus efeitos legais.

Sales, 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Sales

JOSEMAR FRANCISCO DE ABREU

Dirigente da OSC

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Sales

CNPJ 46.613.196/0001-90
Av. Ramillo Salles, 717 - Fone/Fax (17) 3557-9100 - CEP 14980-000 - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.sales.sp.gov.br - E-mail: prefeitura@sales.sp.gov.br

ANEXO XI

REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO – IN Nº 01/2024 DO TCESP (OBTIGATÓRIO)